

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO**AO CPS Nº. 040/2024****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2024.****PARTES CONTRATANTES**

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0003-13, com sede matriz na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e filial alocada a **Avenida Rui Barbosa nº 221, centro, Quirinópolis - GO, CEP: 75.860-000**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

RC MULTIDISCIPLINAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.526.102/0001-02, sediada na Rua Agenor Diamantino, nº. 156, Sala 102, Vila Amália, Rio Verde - Goiás, CEP 75906-260, neste ato representado por seu sócio **RUBENS BALIEIRO FERREIRA**, brasileiro, casado, médico, regularmente inscrito no CPF nº. 997.835.501-44 e RG nº. 4316350-DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Rio Verde - Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO TEXTUAL

Considerando a necessidade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados na continuidade dos serviços para atender a Policlínica Estadual da Região Sudoeste - Quirinópolis, cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do CONTRATANTE ante o Termo de Colaboração nº 093/2024.

Resolve aditar, alterando o texto e prorrogando a vigência

DA ALTERAÇÃO

1. Se faz necessário o presente aditivo de alteração contratual o qual altera a forma de períodos por atendimentos, sendo a quantidade fechada de 120 pacientes de Gastroenterologia por mês, totalizando em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.1. Caso ultrapasse o quantitativo de pacientes por mês (120 pacientes), será pago um valor adicional de R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) por paciente.

2. O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir do dia 22 de janeiro de 2025 até 21 de julho de 2025, podendo ser rescindido anterior a essa data, automaticamente, com o término do Contrato de Gestão ao qual está vinculado o presente Termo.

3. Descrição dos serviços:

22 de janeiro de 2025 até 21 de julho de 2025		
Descrição dos serviços:	Quantidade (estimada):	Valor mensal (estimado):
Mucosectomia	(De acordo com a demanda da unidade).	R\$ 500,00 (valor por procedimento).
Polipectomia	Por Pólipo (De acordo com a demanda da unidade).	R\$ 100,00 (valor por pólipos).
Endoscopia Digestiva Alta	10 por período (07 períodos)	R\$ 1.300,00 (valor período)
Colonoscopia	06 por período (07 períodos)	R\$ 1.700,00 (valor período)
Prestação de serviços para Responsável Técnico	-	R\$ 7.500,00
Consulta de Gastroenterologia	120 atendimentos	R\$ 8.000,00

VALOR MENSAL TOTAL (ESTIMADO):	R\$ 37.100,00
---------------------------------------	----------------------

VALOR TOTAL DO ADITIVO (ESTIMADO):	R\$ 222.600,00
---	-----------------------

4. Os valores são estimados por conta do caráter volúvel de certos procedimentos, que dependem exclusivamente da demanda da unidade, logo, serão pagos, nos casos de **Polipectomia** e **Mucosectomia**, os valores unitários acordados para cada procedimento realizado devidamente comprovado.

5. No mês de janeiro de 2025, o faturamento será realizado com base em período, conforme o Contrato originário. A partir do dia 01 de fevereiro de 2025, a forma de faturamento será alterada, passando a ocorrer por atendimentos, no que tange a consultas (exames permanecem conforme o termo anterior), conforme o presente Termo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

6. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditado.

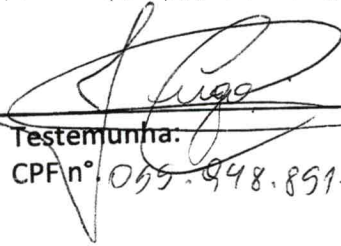
Quirinópolis (GO), 22 de janeiro de 2025.

RC MULTIDISCIPLINAR Assinado de forma digital por RC
SERVIÇOS.MÉDICOS MULTIDISCIPLINAR SERVIÇOS
LTDA:33526102000102 MÉDICOS LTDA:33526102000102
Dados: 2025.01.29 16:11:48 -03'00'

**RC MULTIDISCIPLINAR SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA
CONTRATADA**




**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -
IPGSE
CONTRATANTE**



Testemunha:

CPF n° 065.948.891-37



Testemunha:

CPF n° 0350285404